

TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DEMANDANTE
Nome: Waldyr Silva Junior E-mail: crg25@der.mg.gov.br Ramal para contato: (34) 3074-3400	25ª Coordenadoria Regional de Uberaba - DER-MG

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para prestar **SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO** na Unidade Regional do DER-MG no município de Uberaba/MG, com fornecimento de todo o material, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	REFORMA DO TELHADO E PINTURA	QUANTIDADE	UNIDADE
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1000L (com tampa)	01	UNIDADE
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC, SOLDÁVEL, 32 MM (ENTRADA)	60	METROS
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC, SOLDÁVEL, 50 MM (SAÍDA)	20	METROS
04	SERVIÇO DE CORTE PARA PASSAGEM SUBTERRÂNEA DA TUBULAÇÃO	20	METROS
05	INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE TUBULAÇÃO EXTERNA (VERTICAL)	4	METROS
06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE BOIA	1	UNIDADE
07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO PRINCIPAL DE PVC 50 MM	1	UNIDADE

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- 1.2.1. Instalação de caixa d'água com capacidade para 1.000 litros.
- 1.2.2. A caixa d'água deverá ser instalada sob telhas, modelo "Kalhetão", em base de metalon que será afixada na laje, com altura de no mínimo de 1 (um) metro da base. A base deverá ser confeccionada com as seguintes medidas: 1,80 x 1,20m.
- 1.2.3. A estrutura deverá possuir fundo zarcão e pintura na cor grafite.
- 1.2.4. A tubulação de entrada, que sairá do padrão até a primeira curva, deverá ser por meio subterrâneo (Aproximadamente 20 metros).
- 1.2.5. A tubulação vertical que sairá da primeira curva até a laje, deverá ser externa afixada por meio de abraçadeiras galvanizadas (Aproximadamente 4 metros)
- 1.2.6. A tubulação que percorrerá a laje até a entrada da caixa d'água, será externa entre o telhado e a laje (Aproximadamente 35 metros).
- 1.2.7. Deverá ser instalada uma chave boia no reservatório;
- 1.2.8. A nova instalação deverá ser conectada ao sistema hidráulico existente nos banheiros e cozinha.
- 1.2.9. O serviço deve compreender o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para sua perfeita execução;
- 1.2.10. A empresa deverá isolar a rede antiga que será substituída.
- 1.2.11. A empresa deverá realizar todos os testes, garantindo que não haverá vazamentos e que todos os pontos estejam alimentados.

2. DOS LOTES:

2.1. LOTE ÚNICO:

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	ÁREA DEMANDANTE	LINHA DE FORNECIMENTO
1007	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO	1	SERVIÇO	URG UBERABA	OBRAS CIVIS, ADAPTAÇÕES, REPAROS E MONTAGENS

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Devido Cessão de Uso para o Corpo de Bombeiro e a 25ª URG-Uberaba estar utilizando basicamente a parte administrativa e a tubulação antiga estar com vários vazamentos causando alto consumo de água, a URG instalará uma caixa de 1.000 litros e isolará a tubulação antiga.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Vale ressaltar que o objeto do certame em questão, descrição do serviço propriamente dito, padrões de qualidade e de desempenho, foi delimitado por meio de especificações usuais do mercado e, portanto, se enquadra no conceito de bens e/ou serviços comuns e, por consequência, pode ser adquirido por meio de Cotação Eletrônica de Preços, nos termos do artigo 75 da Lei Federal 14.133 e no artigo 2º da Resolução SEPLAG Nº 34 de 24 de março de 2023. É importante mencionar, ainda, que a contratação em questão não representa fracionamento, não configurando parcela de um mesmo serviço ou compra que possa ser realizada de uma só vez.

4.3. Assim, por se tratar de serviço comum e considerando o valor estimado para contratação, a modalidade de contratação será a dispensa de licitação por valor, na sua forma eletrônica (COTEP), nos termos da legislação retrocitada.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as

empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto desta COTEP, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis com o objeto deste termo:

6.1.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no Termo de Referência;

6.2. Os atestados deverão conter:

6.2.1. nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

6.2.2. local e data de emissão;

6.2.3. nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6.2.4. período da execução da atividade;

6.3. Para atendimento do quantitativo indicado no subitem 6.1.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação;

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica (COTEP), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e Resolução SEPLAG Nº 034, de 24 de março de 2023 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. Os critérios de seleção da proposta estão expressos no Anexo I deste Termo de Referência -Aviso de Contratação Direta.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Prazo de Entrega do serviço:

8.1.1. Até **30 (trinta) dias** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Administração.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os serviços serão executados no seguinte endereço:

8.2.1.1. Avenida da Saudade, nº 214, bairro Mercês, Uberaba/MG | CEP 38061-000

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.1.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.1.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo DER-MG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. Cronograma físico-financeiro:

8.4.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10. DO CONTRATO:

10.1. O instrumento de contrato será substituído por ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/21.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Atendendo às exigências contidas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o serviço, como representante da Administração.

11.6. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.16. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições estabelecidas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

11.21. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

11.26. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

13. DAS GARANTIAS:

13.1. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

13.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA VISTORIA TÉCNICA:

14.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

14.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições:

14.2.1. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Waldyr Silva Junior, nos horários de 08:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h.

14.2.2. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

14.3. A vistoria técnica é facultativa

14.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1. DA CONTRATADA:

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

16.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

16.1.14. DA CONTRATANTE:

16.1.15. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.1.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

16.1.17. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

16.1.18. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.1.19. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.1.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.1.21. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.1.22. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.1.23. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 16.874,94 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

ITEM	REFORMA DO TELHADO E PINTURA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1000L (com tampa)	01	UNIDADE	R\$	R\$

02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC, SOLDÁVEL, 32 MM (ENTRADA)	60	METROS	R\$	R\$
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC, SOLDÁVEL, 50 MM (SAÍDA)	20	METROS	R\$	R\$
04	SERVIÇO DE CORTE PARA PASSAGEM SUBTERRÂNEA DA TUBULAÇÃO	20	METROS	R\$	R\$
05	INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE TUBULAÇÃO EXTERNA (VERTICAL)	4	METROS	R\$	R\$
06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE BOIA	1	UNIDADE	R\$	R\$
07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO PRINCIPAL DE PVC 50 MM	1	UNIDADE	R\$	R\$



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Cussi Neto, Coordenador (a)**, em 01/04/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldyr Silva Junior, Servidor (a) Público (a)**, em 01/04/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72239601** e o código CRC **1F3150C3**.